



PROJETO DE LEI Nº PL./0020.5/2019

Institui o dia 23 de abril como o Dia Estadual do Escotismo, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Escotismo, que será celebrado, anualmente, no dia 23 de abril, data alusiva ao Dia Mundial e Dia Nacional do Escoteiro.

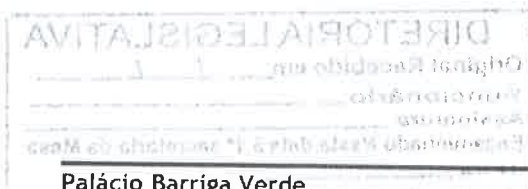
Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcivus Machado (PR)

Lido no expediente	012º
Sessão de	06/03/19
Às Comissões de:	
(5) Justiça	
(10) Educação	
()	
()	
()	
Secretário	



Palácio Barriga Verde

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gabinete 204.
Centro | Florianópolis | SC | 88020-900
Fone: (48) 3221-2717
marcius.machado@alesc.sc.gov.br
www.alesc.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA

A instituição de datas comemorativas tem por finalidade o resgate da memória de um povo, de seus costumes e valores, que vão além das palavras.

A Constituição de 1988, corroborando com esse preceito, estabeleceu, em seu art. 215, § 2º, que "a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais".

Além disso, a Carta Magna impõe ao Poder Público, a preservação e difusão das manifestações populares, como expressões do nosso multifacetado Patrimônio Cultural (art. 215, § 1º e art. 216).

O Movimento Escoteiro começou no início do século passado por iniciativa de Robert Baden-Powell, na Inglaterra. Da ideia inicial, consubstanciada no livro "Escotismo para rapazes", editado em 1908, formaram-se movimentos infanto-juvenis de educação não formal no mundo todo, propagadores do altruísmo, da lealdade, da fraternidade, da responsabilidade, do respeito a si mesmo e ao próximo e da disciplina perseverante, baseados em um sistema de valores que visam a desenvolver o senso crítico, a criatividade, a participação, o contato com a natureza e a espiritualidade.

A metodologia do Movimento Escoteiro está calcada em cinco vertentes, que são a vida em equipe, o compromisso com o desenvolvimento pessoal e social, a progressão pessoal e do grupo, o contato respeitoso e respeitador com a natureza e a participação ativa na comunidade, que se espelham no compromisso que marca o momento de adesão do participante ao grupo.



Assim, a instituição do Dia Estadual do Escotismo, proposto pelo projeto de lei em epígrafe, trará significativa contribuição para difundir os valores, metodologias e a história de tão relevante manifestação cultura.

Sala das sessões,

Deputado Marcivus Machado